

**SOLICITAÇÃO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DE USO DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº
4.403, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.**

REQUERENTE:

_____, inscrito no
CNPJ sob o nº. _____, com endereço
_____, neste ato representada por seu
representante legal _____, portador do RG
_____, inscrito no CPF sob o nº _____
_____ residente à _____, Bairro

_____, devorante denominado **CESSIONÁRIO**,
conforme comprova o cartão CNPJ, estatuto social, da Instituição e identidade, CPF,
comprovante de residência e documento de representação do responsável legal da
instituição requerente;

o qual manifesta inteiro conhecimento e sujeição à Lei Municipal nº 4.403/18, requer que seja ratificado o teor do presente requerimento, convertendo-o em Termo de Cessão de Uso a Título Precário e Oneroso, autorizado pelo Secretário Gestor do Imóvel, anuindo para tanto com a seguintes cláusulas previamente entendidas e expressamente aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PRAZO

O objeto do presente instrumento é a autorização de uso ao PETICIONANTE/ CESSIONÁRIO para utilização de espaço público dessa municipalidade consistente em:

- | | |
|-------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> auditório; | <input type="checkbox"/> quadras poliesportivas e campos de futebol; |
| <input type="checkbox"/> pátios; | <input type="checkbox"/> salas de aula; |
| <input type="checkbox"/> cozinha; | <input type="checkbox"/> refeitório. |

Espaços esses situados na _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DO BEM CEDIDO

A autorização de uso pretendido tem como finalidade propiciar a realização do seguinte evento:

_____, a ser realizado
no período de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

A requerente reconhece a obrigação de:

- 3.1 – Realizar o recolhimento da taxa;
- 3.2 – **Custear todos os materiais necessários para a realização do aludido evento**, tais como, despesas com limpeza, alimentação e segurança decorrentes das atividades empreendidas;
- 3.3 – **Restituir o imóvel limpo** e nas mesmas condições em que foi cedido, no prazo máximo de até 12 (doze) horas, contados do encerramento do evento, de acordo com a necessidade do cedente;
- 3.4 – **Obter as licenças necessárias**, perante os órgãos correspondentes para a realização do evento.
- 3.5 – **Responsabilizar-se pelos eventuais danos materiais** decorrentes do mal uso do espaço público, repondo imediatamente o material danificado e retirado das instalações públicas;
- 3.6 – **Responsabilizar-se por todos ou quaisquer danos** que porventura venham a ocorrer

neste espaço cedido, inclusive a terceiros (participantes, visitantes e etc.), acidentes, brigas, violência, ou qualquer tipo de crime e/ou contravenção, nos dias e horários descritos para a realização do evento, durante o período de cessão, respondendo o representante legal da pessoa jurídica solidariamente com a mesma;

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE E DEDAÇÕES

Parágrafo Único: O representante da requerente/cessionária declara-se ciente da responsabilidade solidária, civil, administrativa e criminal, pelo uso indevido do patrimônio público e por eventuais danos ao mesmo, bem como das seguintes vedações:

- I – vedação de utilização do espaço para objeto ilícito;
- II – para fins político-partidários ou de promoção pessoal;
- III – vedação de venda e consumo de qualquer tipo de bebida alcoólica;
- IV – vedação de menores recinto, desacompanhados dos representantes legais;
- V – da utilização dos espaços destinados às bibliotecas e laboratórios;
- VI – da utilização das dependências da Direção e Secretaria da unidade escolar;
- VII – da utilização das despensas de mantimentos destinados à merenda escolar;
- VIII – da utilização das dependências destinadas à guarda e conservação de equipamentos de áudio, vídeo, som e copiadoras, dos demais equipamentos classificados como de uso restrito as atividades didático-pedagógicas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

A requerente/cessionária tem ciência de que o descumprimento das obrigações representará a sua inscrição no rol das entidades proibidas de obter a autorização de uso de espaço público, a qual compreenderá:

- I – seu Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda; e,
- II – o registro de seu representante legal da entidade à época do descumprimento das obrigações contidas nesta Lei, perante ao Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, do Ministério da Fazenda.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 – A requerente manifesta ciência de que a autorização do espaço pretendida é discricionariedade da Administração Pública, a qual poderá negar a cessão.
- 5.2 – Fica esclarecido que, após aprovado o pedido de autorização de uso, o mesmo somente será efetivado mediante o pagamento da taxa prevista no artigo 9º da Lei 4.403/2018.
- 5.3 – Em virtude de sua natureza precária, este termo poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, bem como pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas e ainda no atendimento ao interesse público, desde que comunicado por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

A requerente tem ciência de que quaisquer eventuais questões decorrentes do presente pedido de autorização será resolvida no foro da Comarca de Leopoldina, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Requerente Cessionário

AUTORIZAÇÃO DE USO

Após analisada a disponibilidade e a segurança do evento cuja realização se pretende, através do presente requerimento, com supedâneo no §1º, art. 8º da Lei 4.403/2018, manifesto-me: () Favorável () Desfavorável, a autorização pretendida.

() a negativa decorre de _____

Leopoldina, _____, _____ de 20 _____

Secretário(a) de _____